



Ordem de Execução de Serviços nº 69/2021/COCAQ/GELOG/DIRAD

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio LTDA
CNPJ: 72.649.361/0001-74
Endereço: SDS Edifício Venâncio III, Bloco "P", Loja 60, Térreo- Brasília/DF
CEP: 70393-902
Fone: (61) 3226-6751

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar 44 placas em PVC, branco 2mm medindo 35,5 X24 cm, recorte especial a laser, impressão em UV(tinta) colorido em duas faces com fixação através de fio de nylon, ganchos, parafusos e buchas a serem fixadas na laje.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

2.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 -

Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails codes.gepes@funpresp.com.br e gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de confecção e instalação das placas de sinalização serão executados no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 30 (trinta) dias após sua assinatura e somente poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Funpresp-Exe, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços descritos no Projeto Básico, observando as especificações, quantidades e prazos.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

5.6. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

5.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

5.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPESP-EXE

6.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Em caso de descumprimento dos serviços estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPESP-EXE, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no

parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

Brasília, ____ de outubro de 2021.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

JOSÉ RICARDO VIEIRA DA SILVA
Representante Legal - HBL

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO - PROJETO BÁSICO - 0030819



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 14/10/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035008** e o código CRC **6B468F81**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº
03750.020205.000245/2021-78

SEI nº 0035008

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000245/2021-78

1. DOS CONCEITOS

- 1.1. **Sinalização:** indicação ou advertência destinada a orientar motoristas.
- 1.2. **Usuário:** colaborador da Funpresp-Exe autorizado a ocupar vaga de garagem privativa.
- 1.3. **Empresa ME:** microempresa
- 1.4. **Empresa EPP:** empresa de pequeno porte.
- 1.5. **Dispensa de licitação:** *com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.*

2. OBJETIVO

- 2.1. Essa contratação pretende garantir a visibilidade/orientação do local das vagas de garagens privativas vinculadas à Funpresp - Exe.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar 44 placas em PVC, branco 2mm medindo 35,5 X24 cm, recorte especial a laser, impressão em UV(tinta) colorido em duas faces com fixação através de fio de nylon, ganchos, parafusos e buchas a serem fixadas na laje.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
 - 4.1.1. A contratação tem por objetivo identificar as vagas privativas vinculadas à Funpresp - Exe, com o intuito de que os colaboradores/motoristas que possuem acesso ao estacionamento possam identificar facilmente sua vaga privativa. Consideramos também que a sinalização horizontal é antiga e está desvanecida e, a fixação na laje, evitará que motoristas estacionem em vagas equivocadas.

5. BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação permitirá aos colaboradores a fácil identificação das vagas de garagem privativa, bem como impedirá que outros motoristas utilizem por engano as vagas privativas da Fundação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a

obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

6.2. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade em situações peculiares.

6.3. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. O inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 assim versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.4. O Decreto 9.412 de junho de 2018 dispõe o seguinte:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Funpresp-Exe pagará a empresa HBL Carimbos e Placas Industria e Comércio LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.649.361/0001-74 o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Confecção e instalação de placas de identificação	R\$ 100,00	R\$ 4.400,00	GELOG	Plano de Gestão Administrativa - orçamento 2021	Corrente	

de vagas de garagens					
Global		R\$4.400,00			

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 30 (trinta) dias após sua assinatura e somente poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Funpresp-Exe, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) São obrigações da CONTRATADA:

b) efetuar confeccionar e instalar em até 10 dias, as placas de sinalização conforme descrição no item 6.1 deste instrumento;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

d) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

e) indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

f) comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

g) efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

j) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

k) manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

l) relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

m) caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem

prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da FUNPRESP-EXE:

a) conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

b) cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

c) notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

11.2. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total contratado, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPRESP-EXE, conforme art. 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/1993.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas item anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da FUNPRESP-EXE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10º e 11º do Decreto nº 9.507/2018.

12.2. A FUNPRESP-EXE deverá designar funcionário com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. O representante da FUNPRESP-EXE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar no descredenciamento.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, para que essa mantenha contato com a contratada para pagamento em data posterior.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Pela natureza do objeto não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. ANEXOS

17.1. Fotos da Garagem 0030904

17.2. Arte da sinalização desenvolvidas pela GECOM 0030907

17.3. SICAF 0030953;

17.4. Certidão Portal da Transparência 0030959 ;

JOÃO BERNARDO FILHO

Analista de Previdência Complementar

1. De Acordo.
2. Aprovo o presente Projeto Básico.

ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA

Coordenadora de Patrimônio e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bernardo Filho, Analista de Previdência Complementar**, em 24/09/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 06/10/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030819** e o código CRC **2DCACA2C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000245/2021-78 SEI nº 0030819

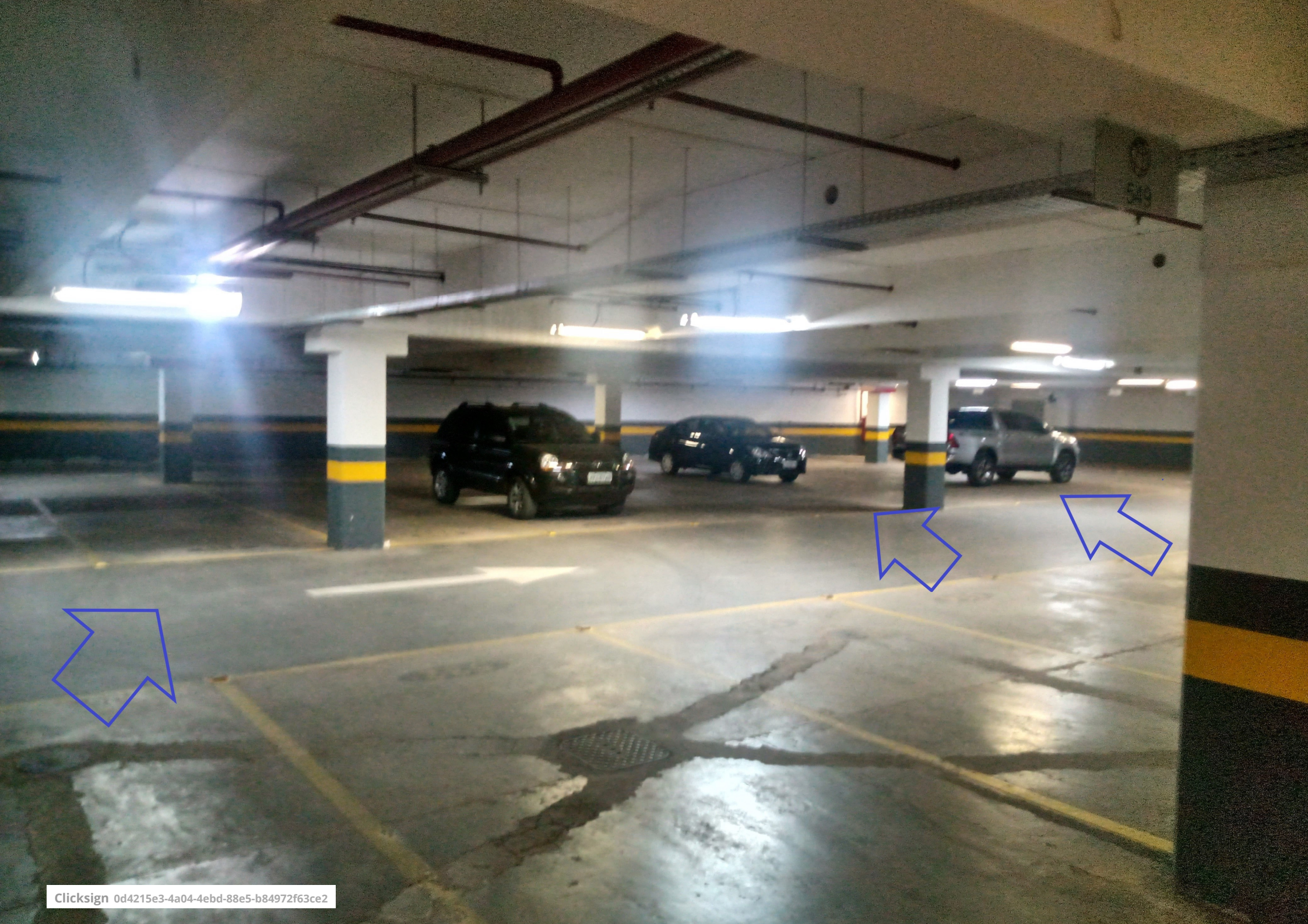
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>



546

547

548











Funpresp

460



Funpresp

461



Funpresp

462



Funpresp

463



Funpresp

464



Funpresp

465



Funpresp

466



Funpresp

467



Funpresp

468



Funpresp

469



Funpresp

470



Funpresp

480



Funpresp

481



Funpresp

482



Funpresp

483



Funpresp

484



Funpresp

485



Funpresp

486



Funpresp

487



Funpresp

488



Funpresp

489



Funpresp

490



Funpresp

491



Funpresp

492



Funpresp

493



Funpresp

494



Funpresp

495



Funpresp

496



Funpresp

497



Funpresp

498



Funpresp

499



Funpresp

500



Funpresp

501



Funpresp

502



Funpresp

503



Funpresp

504



Funpresp

505



Funpresp

506



Funpresp

507



Funpresp

508



Funpresp

520



Funpresp

521



Funpresp

522



Funpresp

523

PB nº 69 para assinatura SEI_03750.020205.000245_2021_78.pdf

Documento número #0d4215e3-4a04-4ebd-88e5-b84972f63ce2

Hash do documento original (SHA256): b49e2af395cb4184b5e6901d3dd910d7bdfcb8c8aa30081eb85ed6b2e6ba3091

Assinaturas

- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 15 out 2021 às 13:59:08
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 14 out 2021 às 12:51:36
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **JOSÉ RICARDO VIEIRA DA SILVA**
CPF: 818.855.041-87
Assinou como contratada em 14 out 2021 às 17:14:51
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 14 out 2021 às 12:13:51
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 14 out 2021 às 13:47:14
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 14 out 2021, 12:11:49 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 0d4215e3-4a04-4ebd-88e5-b84972f63ce2. Data limite para assinatura do documento: 13 de novembro de 2021 (12:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 14 out 2021, 12:12:46 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 14 out 2021, 12:12:46 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 14 out 2021, 12:12:46 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: hblcarimbos@gmail.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ RICARDO VIEIRA DA SILVA e CPF 818.855.041-87.
- 14 out 2021, 12:12:47 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 14 out 2021, 12:12:47 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
- 14 out 2021, 12:13:51 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2021, 12:51:36 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.21.119. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2021, 13:47:15 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2021, 17:14:52 JOSÉ RICARDO VIEIRA DA SILVA assinou como contratada. Pontos de autenticação: email hblcarimbos@gmail.com (via token). CPF informado: 818.855.041-87. IP: 177.133.81.154. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2021, 13:59:08 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 179.253.167.21. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2021, 13:59:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d4215e3-4a04-4ebd-88e5-b84972f63ce2.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0d4215e3-4a04-4ebd-88e5-b84972f63ce2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.